



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL – DCOG**

---

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Florianópolis, agosto de 2005



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL – DCOG**

---

GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Luiz Henrique da Silveira

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA  
Max Roberto Bornholdt

DIRETOR GERAL DA FAZENDA  
Lindolfo Weber

DIRETOR DE CONTABILIDADE GERAL  
Wanderlei Pereira das Neves

DIRETOR DE AUDITORIA GERAL  
Francisco Vieira Pinheiro

DIRETOR DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS  
Abel Guilherme da Cunha

DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL  
Ricardo Alves Rabelo

GERENTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Iran Alfredo G. dos Santos

GERENTE DE CONTABILIDADE CENTRALIZADA  
Vilson Coelho

GERENTE DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL  
Simone de Souza Becker

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS  
RELATÓRIOS

André Luiz Bazzo  
Cintia Fronza Rodrigues  
Graziéla Luíza Meinheim  
José Marcos da Silva  
Reinaldo N. Pereira  
Sandra Aparecida de Sousa





## **SUMÁRIO**

ATO N° 2.058, de 24/08/2005. ....	4
Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo I) .....	5
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (Anexo II) .....	6
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores (Anexo III) .....	7
Demonstrativo das Operações de Crédito (Anexo IV) .....	8
Demonstrativo dos Limites (Anexo VII).....	9



**ATO Nº 2.058, de 24/08/2005.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, resolve **DETERMINAR**, de acordo com as disposições contidas nos artigos 48, 54 e 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em conformidade com a Portaria MF/STN nº 470, de 31 de agosto de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional, a republicação do **Relatório de Gestão Fiscal** do Poder Executivo, relativo ao **primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2005**, elaborado com base nos dados contábeis consolidados do período.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA  
Governador do Estado

ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2004 A ABRIL/2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ Milhares

	DESPESA LIQUIDADADA
	(Últimos 12 Meses)
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)</b>	<b>2.570.929</b>
Pessoal Ativo	1.792.964
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.066.362
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	288.398
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.220
Decorrentes de Decisão Judicial	22.924
Despesas de Exercícios Anteriores	37.541
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	226.713
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art.18, § 1º da LRF) (II)	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)	-
Contribuições Patronais	-
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV)=(I+II+III)</b>	<b>2.570.929</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>5.958.894</b>
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP sobre a RCL (IV / V) * 100</b>	<b>43,14</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%</b>	<b>2.919.858</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 46,55%</b>	<b>2.773.865</b>

FONTE: Diretoria de Contabilidade Geral - SEF/SC

Florianópolis, 24 de agosto de 2005

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO

LINDOLFO WEBER  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO

WANDERLEI PEREIRA DAS NEVES  
DIRETOR DE CONTABILIDADE GERAL  
CONTADOR CRC/SC 15.874

FRANCISCO VIEIRA PINHEIRO  
DIRETOR DE AUDITORIA GERAL  
MATRÍCULA Nº 365795-7

ABEL GUILHERME DA CUNHA  
DIRETOR DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS  
MATRÍCULA Nº 172.001-5

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)</b>	<b>10.019.296</b>	<b>10.061.316</b>	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	9.996.959	9.874.987	-	-
Precatórios posteriores a 5.5.2000	22.336	21.669	-	-
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	-	-	-	-
Parcelamento de Dívidas	-	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	-	-	-	-
Previdenciárias	-	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	164.659	-	-
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>694.810</b>	<b>2.727.972</b>	-	-
Ativo Disponível	739.490	1.146.882	-	-
Haveres Financeiros	107.994	1.655.235	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	152.673	74.145	-	-
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>555.843</b>	<b>578.949</b>	-	-
Precatórios anteriores a 5.5.2000	-	-	-	-
Insuficiência Financeira	-	-	-	-
Outras Obrigações	555.843	578.949	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)= (I - II)</b>	<b>9.324.485</b>	<b>7.333.344</b>	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>5.669.194</b>	<b>5.958.894</b>		
<b>% da DC sobre a RCL</b>	<b>176,73</b>	<b>168,85</b>		
<b>% da DCL sobre a RCL</b>	<b>164,48</b>	<b>123,07</b>		
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 200% SOBRE a RCL</b>	<b>11.338.387</b>	<b>11.917.787</b>	-	-

FONTES: DIPA/DCOG

Em atendimento ao art. 30, inciso I da LRF, a Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, determinou no Art. 3º, inciso I, que a Dívida Consolidada Líquida do Estado, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução (2001), não poderá exceder a 2 vezes a Receita Corrente Líquida. Como o Estado estava abaixo deste limite no ano da publicação da Resolução, o art. 4º, inciso IV, alínea A, determina que o limite máximo da Dívida Consolidada Líquida seja de 2 vezes a Receita Corrente Líquida a partir do exercício de 2001. Se ultrapassar este limite, a Dívida deverá ser reconduzida aos limites, de acordo com o art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Obs I : Encontra-se contabilizado no sistema de compensação, o valor de R\$ 1.356.434.262,66 relativo ao Risco Fiscal, decorrente de 239.855 títulos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina no exercício de 1996.

Florianópolis, 24 de agosto de 2005

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO

LINDOLFO WEBER  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO

ABEL GUILHERME DA CUNHA  
DIRETOR DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS  
MATRÍCULA Nº 172.001-5

FRANCISCO VIEIRA PINHEIRO  
DIRETOR DE AUDITORIA GERAL  
MATRÍCULA Nº 365.795-7

WANDERLEI PEREIRA DAS NEVES  
DIRETOR DE CONTABILIDADE GERAL  
CONTADOR CRC/SC 15.874

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

R\$ Milhares

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
EXTERNA ( I )	72.162	49.593	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	72.162	49.593	-	-
CASAN	72.162	49.593	-	-
Outras garantias	-	-	-	-
INTERNA ( II )	103.728	102.984	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	103.728	102.984	-	-
CASAN	103.728	102.984	-	-
Outras garantias	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS GARANTIAS ( I + II )</b>	<b>175.890</b>	<b>152.577</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.669.194	5.958.894	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	3,10	2,56		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N° 043/2001 - DE (22%) sobre a RCL	1.247.223	1.310.957	-	-

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS ( I )	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias	-	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS ( II )	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias	-	-	-	-
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS ( I + II )</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

FONTE: DIPA/DCOG

Nota: Em atendimento ao art. 30, inciso I da LRF, a Resolução n° 43/2001 do Senado Federal, determinou no Art. 9º, que o saldo global das Garantias concedidas pelo Estado, não poderá exceder a 22% da Receita Corrente Líquida.

Florianópolis, 24 de agosto de 2005

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO

LINDOLFO WEBER  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO

ABEL GUILHERME DA CUNHA  
DIRETOR DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS  
MATRÍCULA N° 172.001-5

FRANCISCO VIEIRA PINHEIRO  
DIRETOR DE AUDITORIA GERAL  
MATRÍCULA N° 365.795-7

WANDERLEI PEREIRA DAS NEVES  
DIRETOR DE CONTABILIDADE GERAL  
CONTADOR CRC/SC 15.874

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo IV

R\$ Milhares

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestr
OPERAÇÕES DE CRÉDITO ( I )	<b>16.912</b>
Externas	<b>16.312</b>
BID - Rodoviário	13.428
BIRD - Microbacias	2.883
Internas	<b>600</b>
CEF - PNAFE	600
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - ARO ( II )	-
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ( I+II )</b>	<b>16.912</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	<b>5.958.894</b>
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	<b>0,28</b>
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre	-
LIMITE DEFINIDO PELA RSF 043/2001 PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS ( 16% )	<b>953.423</b>
LIMITE DEFINIDO PELA RSF 043/2001 PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ( 7% )	<b>417.123</b>

FONTE: DIPA/DCOG

Nota: Em atendimento ao art. 30, inciso I da LRF, a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, determinou no Art. 7º, inciso I, que o montante global das Operações de Crédito está limitado a 16% da RCL e o art. 10 limita em 7% da RCL, o saldo devedor das operações de créditos por antecipação de receita, em um exercício financeiro.

Florianópolis, 24 de agosto de 2005

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO

LINDOLFO WEBER  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO

ABEL GUILHERME DA CUNHA  
DIRETOR DE INVEST. E PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS  
MATRÍCULA Nº 172.001-5

FRANCISCO VIEIRA PINHEIRO  
DIRETOR DE AUDITORIA  
MATRÍCULA Nº 365.795-7

WANDERLEI PEREIRA DAS NEVES  
DIRETOR DE CONTABILIDADE GERAL  
CONTADOR CRC/SC 15.874



**ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2005**

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	2.570.929	43,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art.20 da LRF)	2.919.858	49,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.773.865	46,55

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	7.333.344	123,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.917.787	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	152.577	2,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.310.957	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	16.912	0,28
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	953.423	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	417.123	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor apurado nos Demonstrativos respectivos	-	-

FONTE: DIPP/DCOG

Florianópolis, 24 de agosto de 2005

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO

LINDOLFO WEBER  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO

WANDERLEI PEREIRA DAS NEVES  
DIRETOR DE CONTABILIDADE GERAL  
CONTADOR CRC/SC 15.874

FRANCISCO VIEIRA PINHEIRO  
DIRETOR DE AUDITORIA GERAL  
MATRÍCULA Nº 365795-7

ABEL GUILHERME DA CUNHA  
DIRETOR DE INVESTIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS  
MATRÍCULA Nº 172.001-5